

Prisão e Violência: uma análise da história do internamento em Michel Foucault e sua possível ligação com o surgimento do sistema capitalista

Renan Costa Valle Scarano¹

Resumo: *Este trabalho tem por finalidade entender o funcionamento da prisão na relação: violência e sociedade. Num primeiro momento busca-se compreender por que a sociedade ocidental trata do crime e da violência através do internamento. Para isso, é analisada a história do internamento na sociedade ocidental juntamente com o surgimento do capitalismo. Contudo percebe-se que a prisão nem sempre teve a mesma função em determinados sistemas políticos. Nos Estados de bem estar social a prisão era o último recurso por parte do sistema. Já no sistema neoliberal o investimento na prisão e demais aparelhos punitivos são prioridades para lidar com a pobreza e com aqueles que são vistos como criminosos. Foucault através de estudos sobre a história do internamento e da prisão apresenta outra visão sobre a política de internamento. Para ele trata-se de uma forma que o poder encontrou para lidar com os problemas sociais. Essa questão é analisada em duas obras de Michel Foucault: “História da Loucura” (1961) e “Vigiar e Punir” (1975). Nelas, o autor francês desenvolve a teoria de que quando surge a prisão no século XIX, ela surge em função da produção do sistema burguês capitalista. Com a desmistificação da prisão por parte de Foucault, questiona-se se é possível pensar uma sociedade sem prisões. Por isso para buscar outras formas de lidar com a violência parece que é preciso pensar outras formas de organização social.*

Palavras-chave: *Internamento; prisão; capitalismo; foucault.*

1. Introdução

O presente artigo surgiu a partir de um questionamento acerca da existência da prisão em pleno século XXI. Busca-se entender por que as sociedades se relacionam com a violência e o crime internando e excluindo o infrator e o criminoso? É necessário reforçar que até os dias de hoje, o internamento, a

¹ Bacharel e Licenciado em Filosofia pela Universidade Católica de Pelotas (UCPel); Pós-graduando em Direitos Humanos e Cidadania pela Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA);renancostavalle@gmail.com

privação, a exclusão, o corte de relações, entre outros fatores ainda são os meios encontrados para punir aqueles que infringiram leis e regras sociais.

Este trabalho tem por objetivo analisar o surgimento da prisão e seu funcionamento juntamente com a formação da sociedade capitalista.

Num primeiro momento busca-se compreender por que a sociedade ocidental trata do crime e da violência através do internamento. Para realizar essa análise são utilizadas as investigações do pensador francês Michel Foucault (1926-1984) nas obras: “História da Loucura” (1961) e “Vigiar e Punir” (1975). Nelas o pensador analisa a história do internamento juntamente com o surgimento e desenvolvimento do sistema capitalista e levanta algumas suspeitas sobre as diversas funções que são encontradas com o internamento nos séculos XVII ao XIX.

Através de estudos sobre a história do internamento e da prisão apresenta-se outra visão sobre a política de internamento. Para Foucault, o internamento é uma forma que o poder encontrou para lidar com os problemas sociais. Em Vigiar e Punir (1975), o autor francês desenvolve a teoria de que quando surge a prisão no século XIX, ela surge em função da produção do sistema burguês capitalista.

Dos sistemas capitalistas de bem-estar social ao neoliberal temos grandes diferenças na relação entre Estado e políticas sociais, porém, a prisão, o internamento continua em seu lugar.

Em vista de uma possível solução para o problema das prisões questiona-se: é possível, tendo em vista a história do internamento, pensarmos outra forma de lidar com a violência e com o crime em nossas sociedades?

2. Sistemas Políticos e a Prisão

É de senso comum o pensamento de que a cada crime cometido na sociedade, cada roubo, cada infração, o sujeito deva ser punido. Não se pode negar que há na sociedade uma “vontade de punir” e um mal-estar diante da impunidade. Nessa

perspectiva, a prisão continua sendo um dos meios mais utilizados como forma de fazer justiça diante da violência.

A violência no mundo ocidental teve um aumento significativo a partir dos anos 80. A resposta a essa crescente onda de violência e de criminalidade nas cidades foi, um maior investimento no sistema punitivo e, uma diminuição dos valores investidos no sistema educacional e preventivo. Deste modo:

Um tal crescimento da criminalidade ameaçou não só o pilar social positivista, mas também o pilar neoclassicista do modernismo. Pois em todo o Ocidente os governos investiram cada vez mais dinheiro no sistema de justiça criminal para combater o crime, ainda que a taxa de criminalidade continuasse a crescer (YOUNG, 2002, p.63).

Uma mudança importante no cenário internacional da política diz respeito a implantação do neoliberalismo nos anos que procederam a queda do muro de Berlim nos anos 90. O sistema neoliberal exige um Estado cada vez mais punitivo e menos investidor em políticas públicas. Nesse aspecto, a população carcerária tende a aumentar e sua finalidade é reduzida apenas a privação de liberdade e à punição. Assim, “O Estado neoliberal não pretende reeducar, ressocializar, corrigir ou prevenir, como pretendeu o Estado social. Os novos fins do sistema penal são estritamente orientados à punição” (WACQUANT, 2001, p.60). Na perspectiva do sistema punitivo neoliberal, a prisão continua sendo a forma mais utilizada para lidar com o crime e a violência.

Em uma entrevista concedida ao site do IHU Online em 2008, Vera Malaguti Batista, defende a ideia de que o sistema neoliberal trata das questões sociais criminalizando e punindo. Ela afirma que o neoliberalismo produziu um colossal encarceramento de pobres no mundo, assim como também foi o responsável por promover políticas de segurança pública truculentas nas margens pobres do mundo. Acrescenta a pensadora, que só assim poderia tentar concentrar tanto poder e riqueza.

Na história do sistema carcerário, a prisão surge juntamente com ascensão de uma classe, a burguesia capitalista. Porém, cabe lembrar que nem sempre a prisão teve a mesma função nos diferentes sistemas políticos e econômicos.

No sistema de bem-estar do pós-guerra, a prisão era vista como uma instituição problemática, necessária como último recurso, porém contraproducente e desorientada com relação aos objetivos correccionais. Despendeu-se muito esforço governamental na tarefa de se criar alternativas ao encarceramento e no estímulo a que as sentenças as aplicassem. Na maior parte do século XX, aparentemente existiu um movimento secular de distanciamento da prisão, no sentido da aplicação de penas pecuniárias, do livramento condicional e de muitas outras formas de supervisão comunitária. Nos últimos vinte e cinco anos esta tendência se inverteu, primeira e principalmente nos EUA, mas posteriormente também na Grã-Bretanha (GARLAND, 2008, p.59).

Portanto, há sistemas políticos que não defenderam a prisão como único meio para lidar com a violência. Contudo cabe salientar que no atual sistema neo-liberal, “a prisão funciona” – não como um mecanismo de reforma ou de reabilitação, mas como instrumento de neutralização e de retribuição que satisfaz as exigências políticas populares por segurança pública e punições duras” (GARLAND, 2008, p.59, grifo do autor).

De acordo com o Ministério da Justiça, nos dados do Sistema Penitenciário Nacional, o Brasil possuía 451.219 mil presos em 2008. Desse número, 31% dos presos tinham entre 18 e 24 anos e 26% entre 25 e 29 anos. Já em 2009 o Brasil possuía 473. 626 mil presos, desses, 32% tinham entre 18 e 24 anos e 27% tinham entre 25 e 29 anos. Em 2012 o número de presos no Brasil chega a 548.003 mil.

Em uma matéria feita no ano de 2012, no site da BBC Brasil, Luis Kawaguti, aponta que o Brasil, com cerca de 500 mil presos, possui a quarta maior população carcerária do mundo e um sistema prisional superlotado. Além desses, outros

dados são fornecidos pelo autor, segundo Kawaguti a organização não-governamental Centro Internacional para Estudos Prisionais (ICPS, na sigla em inglês), diz que, o Brasil só fica atrás em número de presos para os Estados Unidos (2,2 milhões), China (1,6 milhão) e Rússia (740 mil). De acordo com os dados mais recentes do Depen (Departamento Penitenciário Nacional), de 2010, o Brasil tem um número de presos 66% superior à sua capacidade de abrigá-los (déficit de 198 mil). Ou seja, há toda uma sociedade atrás das grades.

Mas além da superlotação e do grande número de presos, há também outros problemas envolvendo a prisão. Na matéria “Sistema Prisional Brasileiro: Desafios e Soluções” (2013), Neemias Prudente diz que dos quase 500 mil presos, 56% já foram condenados e estão cumprindo pena e 44% são presos provisórios que aguardam o julgamento de seus processos. A população carcerária brasileira compõe-se de 93,4% de homens e 6,6% de mulheres. Em geral, são jovens com idade entre 18 e 29 anos, afrodescendente, com baixa escolaridade, sem profissão definida, baixa renda, muitos filhos e mãe solteira (no caso das mulheres). Em geral, praticam mais crimes contra o patrimônio (70%) e tráfico de entorpecentes (22%). A média das penas é de 4 anos. E a taxa reincidência criminal é de 70%. Nota-se que as prisões, além de ano a ano aumentarem sua população, abrigam uma gama de problemas que envolvem questões sociais.

A partir desses dados surgem várias questões, por exemplo, como melhorar esse quadro? Ou, como tornar as prisões mais humanas para recuperar cidadãos? Ou mesmo, é possível fazer essas mudanças? Ou simplesmente, qual é a função da prisão na sociedade? O certo é que o problema do internamento levanta outras questões e não apenas da instituição prisão, mas questões de organização social e para tanto será analisado a história do internamento.

3. Uma História do Internamento em Foucault

Nas obras “História da loucura” (1961) e “Vigiar e Punir” (1975), Michel Foucault analisa a história das

instituições da Idade Moderna, como o manicômio, o hospital, a prisão, a escola, entre outras. Nelas o filósofo constata que age um dispositivo de poder comum que é a disciplina. O dispositivo da disciplina exerce um poder no corpo das pessoas com o objetivo de produzir sujeitos com padrões normais de conduta. Pois a sociedade capitalista que estava surgindo necessitava de corpos dóceis para o trabalho e mentes submissas para a sujeição.

O encarceramento, como dispositivo político, começa no século XVII. O público alvo eram os pobres, os criminosos, os enfermos e os loucos. Os pobres que não conseguiam trabalho eram presos, internados. Outro aspecto a ser destacado é que antes do século XVIII o louco não era preso em hospital, o enfermo era tratado em sua casa e o criminoso era castigado em público.

O Classicismo inventou o internamento, um pouco como a Idade Média a segregação dos leprosos; o vazio deixado por estes foi ocupado por novas personagens no mundo europeu: são os ‘internos’. O leprosário tinha um sentido apenas médico, muitas outras funções representaram seu papel nesse gesto de banimento que abria espaços malditos. O gesto que aprisiona não é mais simples: também ele tem significações políticas, sociais, religiosas, econômicas, morais (FOUCAULT, 2009a, p.53).

De acordo com Foucault (2009a, p.56), o internamento é o modo com o qual a sociedade clássica reage a diferentes problemas sociais, como o desemprego, a miséria, a loucura, de forma geral, é um modo de relacionar-se com aquilo que o ser humano classifica como inumano de sua existência. Na obra “História da Loucura” (1961), percebe-se que antes de possuir um sentido médico, “o internamento foi exigido por razões bem diversas da preocupação com a cura. O que o tornou necessário foi um imperativo de trabalho” (FOUCAULT, 2009a, p.63-64).

As diferentes funções da política de internamento são destacadas por Foucault. Segundo ele, no Hospital Geral de Paris em 1656 a internação tinha a tarefa de, “impedir a

‘mendicância e a ociosidade, bem como as fontes de todas as desordens’” (FOUCAULT, 2009a, p.64). Outras medidas são tomadas com relação ao internamento. Em 1532, por exemplo, “o parlamento de Paris decidiu mandar prender os mendigos e obrigá-los a trabalhar nos esgotos da cidade, amarrados, dois a dois, por correntes” (FOUCAULT, 2009a, p.64).

Historicamente, quando as pessoas são confinadas pelas casas de internamento, constata-se que, antes de ser tratado como sujeito de conhecimento ou sujeito de piedade, o mesmo é tratado como sujeito de moral. Pois, é sobre a vida dos internos, sobre sua conduta que o poder do confinamento age.

No século XVII acontece algo novo, relacionado às políticas de internamento, pois,

é a primeira vez que se substituem as medidas de exclusão puramente negativas por uma medida de detenção; o desempregado não é mais escorraçado ou punido; toma-se conta dele, às custas da nação mas também de sua liberdade individual. Entre ele e a sociedade, estabelece-se um sistema implícito de obrigações: ele tem o direito de ser alimentado, mas deve aceitar a coação física e moral do internamento (FOUCAULT, 2009a, p.65).

Essas medidas realizadas sob o preso farão dele uma “utilidade pública”. Pois o interno passa a ser mão-de-obra barata utilizada para trabalhar na cidade. O poder passa a agir de forma positiva sobre o sujeito. Essa forma de investimento no indivíduo realizado nas casas de internamento faz delas não só um depósito humano.

Ainda durante muito tempo a casa de correção ou os locais do Hospital Geral servirão para a colocação dos desempregados dos sem trabalho, e vagabundos. Toda vez que se produz uma crise, e que o número de pobres sobe verticalmente, as casas de internamento retomam, pelo menos por algum tempo, sua original significação econômica. Mas fora dos períodos de crise, o internamento adquire um outro sentido. Sua função de

repressão vê-se atribuída de uma nova utilidade. Não se trata mais de prender os sem trabalho, mas de dar trabalho aos que foram presos, fazendo-os servir com isso a prosperidade de todos. A alternativa é clara: mão-de-obra barata nos tempos de pleno emprego e de altos salários; e em período de desemprego, reabsorção dos ociosos e proteção social contra a agitação e as revoltas. Não nos esqueçamos que as primeiras casas de internamento surgem na Inglaterra nas regiões mais industrializadas do país: Worcester, Norwich, Bristol (FOUCAULT, 2009a, p.67).

Além da ligação com o sistema econômico que necessitava de mãos-de-obra para o trabalho, as casas de internamento, nessa época, ainda não eram casas para tratamento de doentes, ou apenas de loucos, ou apenas de criminosos, mas ambos os grupos sociais dividiam a moradia. De acordo com Foucault (2009a, p.383), é no século XVIII que acontece a separação dos loucos em relação aos outros internos. E essa separação coloca para sempre os loucos em seu habitat, o manicômio. Enquanto os demais, os internados, os pobres terão novas fronteiras por onde trilhar. Essas fronteiras são as colônias da América.

É em 1747, com a fundação da ‘Companhia do Ocidente’, que a exploração da América se integra de fato na economia francesa. Recorre-se a uma população internada: começam então as famosas partidas de Rouen e La Rochelle (...). Começa-se a internar para depois ‘mandar para as Ilhas’; trata-se de coagir toda uma população móvel a expatriar-se, a ir explorar os territórios coloniais; o internamento transforma-se no entreposto no qual se mantêm em reserva os emigrantes que serão mandados no momento oportuno para a região determinada (FOUCAULT, 2009a, p.400, grifo do autor).

O internamento aparece ligado a um sistema econômico mercantilista que necessita de pessoas para explorar novas regiões com seu trabalho. Os pobres são descobertos como

população que contribui para a formação de riqueza na economia capitalista. Eles passam a ser reabilitados moralmente, socialmente e economicamente. Enquanto na economia mercantilista, o pobre não tinha lugar nem como produtor nem como consumidor, pois vagava como vagabundo. Com o crescimento da indústria ele terá seu lugar assegurado como trabalho de mão-de-obra barata.

Durantes os anos da revolução francesa, século XVIII, novos projetos definiram o lugar dos pobres. A antiga separação que a antiguidade havia feito, entre pobres válidos e pobres doentes, é tomada como ponto de apoio. Os pobres ativos deverão trabalhar em liberdade e não mais internado como era em tempos anteriores, dessa forma eles são reintroduzidos numa sociedade que os havia excluído. Essa forma de inclusão é, sobretudo, uma normalização de condutas. Mas há ainda um grupo que parece não encontrar seu “lugar” nem sua função na sociedade.

4. Prisão: apenas um lugar para punir?

A prisão representa a forma mais perversa do poder. Colocar alguém na prisão e privá-lo de sua liberdade, essa é para Foucault (2010, p.41), a forma mais nua de controlar as pessoas. No internamento o domínio sobre o outro age de forma mais excessiva e intensiva.

A prisão,

se constitui fora do aparelho judiciário, quando se elaboraram, por todo corpo social, os processos para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, classifica-los, tirar deles o máximo de tempo e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação, registros e anotações, constituir sobre eles um saber que se acumula e se centraliza (FOUCAULT, 2009b, p.217).

Na obra “Vigiar e Punir” (1975), Michel Foucault faz uma espécie de história da prisão. Constata que até o século XVIII o meio principal de se punir era o suplício. O criminoso sofria no corpo as dores pelo mal feito, não à sociedade, mas ao rei. Cada crime era uma ofensa pessoal ao rei, para que isso não se repetisse, o indivíduo devia sofrer em público o suplício. Esse ritual tinha por objetivo conservar e intensificar a força soberana.

Na metade do século XVII, após debates sobre o suplício, chegou-se a conclusão de que, a justiça não devia vingar-se, mas punir. Alguns reformadores começaram a tese de que os internados deviam ser reeducados para serem bons cidadãos. Nesse contexto histórico vê-se o capitalismo nascente, onde, os crimes contra as propriedades começam a aparecer mais do que outros crimes violentos.

De acordo com Foucault (2009b, p.219), a prisão possui um duplo fundamento que a fez aparecer como forma mais imediata e civilizada de todas as penas: jurídico-econômico por um lado, técnico-disciplinar por outro. O pensador francês defende que a prisão não está para corrigir, ela,

não foi primeiro uma privação de liberdade a que se teria dado em seguida uma função técnica de correção; ela foi desde o início uma ‘detenção legal’ encarregada de um suplemento corretivo, ou ainda uma empresa de modificação dos indivíduos que a privação de liberdade permite fazer funcionar no sistema legal. Em suma, o encarceramento penal, desde o início do século XIX, recobriu ao mesmo tempo a privação de liberdade e a transformação técnicas dos indivíduos (*ibidem*).

Não se trata apenas de privar a liberdade, mas de produzir indivíduos, a sujeitá-los através da disciplina. Pois, da prisão, deve sair um cidadão trabalhador, um sujeito dócil, que cumpre ordens. Na sociedade Moderna não impera mais um poder repressivo, como na Idade Média, mas um poder disciplinar, cujo exemplo, é o “Panóptico” (1791) de Jeremy Bentham (1748-1832).

Portanto, nos séculos XVII e XVIII acontece uma transformação importante no poder. Trata-se de não mais reprimir com violência espetacular, mas de ter um olhar vigilante e controlador. Mas a prisão não é o único lugar onde é implantado esse novo tipo de poder, o modelo de isolar o sujeito, de observá-lo, vigiá-lo e puni-lo está distribuído em diversas instituições modernas (hospitais, escolas, prisões e manicômios). Tal poder facilita o controle sobre os indivíduos. O Panóptico permite o conhecimento de cada indivíduo, ao estar submetido a um olhar constante, do guarda. Além disso, a prisão é também, o lugar onde o indivíduo pagará com sua pena.

Fabricação de indivíduos-máquinas, mas também de proletários; efetivamente, quando o homem possui apenas ‘os braços como bens’, só poderá viver ‘do produto de seu trabalho, pelo exercício de uma profissão, ou do produto do trabalho alheio, pelo ofício do roubo’ (FOUCAULT, 2009b, p.229, grifo do autor).

O sucesso da prisão estava traçado devido a esses mecanismos de poder trabalhando sobre o corpo dos condenados. Em “Vigiar e Punir”, Foucault (2009b, p.255-257) apresenta sete máximas que, aparentemente, contribuiriam para o funcionamento das prisões: Princípio da correção (função essencial); Princípio da classificação (os detentos devem ser isolados ou repartidos); Princípio da modulação das penas; Princípio do trabalho como obrigação e como direito (trabalho é peça de transformação e socialização); Princípio da educação penitenciária; Princípio do controle técnico da detenção e Princípio das instituições anexas (o encarceramento deve ser acompanhado de medidas de controle e de assistência até a readaptação definitiva do antigo detento).

Dessa forma, esperava-se que a prisão mandasse de volta, para a sociedade, indivíduos recuperados, indivíduos que passassem a ter uma vida normal. Mas não foi o que aconteceu. Para Foucault (2009b, p. 238), o aparelho penitenciário recebe das mãos da justiça um condenado, mas, passando pelas

tecnologias da prisão, esse condenado é transformado em delinquente. Pois a prisão não age sobre a infração, mas sobre a vida do condenado. E o que mais caracteriza o delinquente é sua vida e não tanto seu ato infracional.

5. A quem serve o fracasso da prisão?

Desde o século XIX são feitas as mesmas críticas à prisão: que ela não recupera criminosos, que necessita de muito dinheiro público para seu funcionamento, que a maioria dos presos regressa à prisão após estarem livres, pois não são aceitos no mundo do trabalho, etc. Frente a isso questiona-se: o que não deu certo?

Em “Vigiar e Punir” (2009b, p.251-254) é apresentado uma série de críticas à prisão. É dito que as prisões não diminuem a taxa de criminalidade, que a quantidade de criminosos permanece estável e até mesmo pode aumentar; que a detenção prova a reincidência, pois o detento que sai da prisão tem mais chances de voltar a ela do que antes. Dessa forma, em vez de devolver a liberdade aos indivíduos, a prisão devolve delinquentes perigosos para a população; que a prisão favorece a organização de um meio de delinquentes solidários entre si, hierarquizados e prontos para cumplicidades futuras; que as condições dadas aos detentos libertados condenam-nos à reincidência, a quebra do banimento, a impossibilidade de encontrar trabalho, a vadiagem são fatores mais frequentes da reincidência; enfim, que a prisão fabrica delinquentes ao fazer cair na miséria a família do detento. Essas críticas que Foucault cita em *Vigiar e Punir* e que parecem ser tão atuais são apontadas por autores do século XIX, como E. Ducpetiaux (*De la reforme pénitentiaire*, 1837); G. Ferrus (*Des prisonniers*, 1850); E. de Beaumont e A. de Tocqueville, (*Note sur le système pénitentiaire*, 1831); Ch. Lucas, (*De la reforme des prisons*, 1836), entre outros.

Mas se a instituição-prisão resistiu tanto tempo, se o princípio da detenção penal nunca foi seriamente questionado, é sem dúvida porque esse sistema carcerário se enraizava em profundidade e exercia funções precisas dentro do sistema

capitalista. Essa é para Foucault (2009b) a suspeita mais pertinente sobre o funcionamento da prisão. Percebe-se que desde o século XIX há um fracasso com o novo aparelho do sistema penal, a prisão.

Mas talvez devamos inverter o problema e nos perguntar para que serve o fracasso da prisão; qual é a utilidade desses diversos fenômenos que a crítica, continuamente, denuncia: manutenção da delinquência, indução em reincidência, transformação do infrator ocasional em delinquência. Talvez devamos procurar o que se esconde sob o aparente cinismo da instituição penal que, depois de ter feito os condenados pagar sua pena, continua a segui-los através de toda uma série de marcações (...). Não podemos ver aí mais que uma contradição, uma consequência? Deveríamos então supor que a prisão e de uma maneira geral, sem dúvida, os castigos, não se destinam a suprimir as infrações; mas antes de distingui-las, a distribuí-las, a utilizá-la; que visam, não tanto tornar dóceis os que estão prontos a transgredir as leis, mas que tendem a organizar a transgressão das leis numa tática geral das sujeições. A penalidade seria então uma maneira de gerir as ilegalidades, de riscar limites de tolerância (FOUCAULT, 2009b, p.258).

A partir daí aponta-se que por trás do “fracasso” da instituição prisão, há uma forma de controle social, de organização dos delitos e infrações. Gestão de criminosos seria essa a função da prisão dentro da sociedade capitalista? A violência em vez de ser combatida pelo Estado é promovida por ele. Mas Foucault, não fala de qualquer Estado, ele especifica que, nesse Estado age uma classe (a burguesia), é ela que se serve e que detém esse poder. No Estado capitalista, o sistema de Direito, legitima a ação da burguesia.

Seria hipocrisia, diz Foucault,

acreditar que a lei é feita para todo mundo em nome de todo mundo, que é mais prudente reconhecer que ela é feita para alguns e se aplica a outros; que em princípio

ela obriga a todos os cidadãos, mas se dirige principalmente às classes mais numerosas e menos esclarecidas; que, ao contrário do que acontece com as leis políticas ou civis, sua aplicação não se refere a todos da mesma forma; que nos tribunais não é a sociedade inteira que julga um de seus membros, mas uma categoria social encarregada da ordem sanciona outra falada à desordem (FOUCAULT, 2009b, p.261).

As leis representam o discurso de uma classe à outra. Por que apenas alguns entendem a linguagem do direito? Será que ela não é feita apenas para uma classe, mais esclarecida, poder saber o significado? Essas são questões levantadas por Foucault (2009b, p.261) que são importantes para o questionamento de todo sistema e não apenas do sistema carcerário. Há mecanismos de dominação de uma classe sobre outra na instituição moderna da prisão.

A prisão exerce a função de criar delinquência na sociedade, ela gera a ilegalidade concentrada, controlada e desarmada, assim ela se torna útil ao sistema.

A delinquência, esse outro mundo, perigoso e muitas vezes hostil, bloqueia ou ao menos mantém a um nível bastante baixo as práticas ilegais correntes (pequenos roubos, pequenas violências, recusas ou desvios cotidianos da lei), impede que elas resultem em formas amplas e manifestas (...) ao se diferenciar das outras ilegalidades populares, a delinquência pesa sobre elas (FOUCAULT, 2009b, p.264-265).

Ainda mais, a utilização da delinquência como meio separável e manejável é feito nas margens da legalidade. Por exemplo, o tráfico de drogas, mostra a utilidade e o funcionamento de uma delinquência útil. A proibição legal cria em torno dela um campo de práticas ilegais, assim, surge um instrumento para gerir e explorar ilegalidades.

Nesse sistema, a polícia aparece como uma função essencial. Ela é o olho do governo que está constantemente aberto, vigiando a sociedade. Polícia, prisão e delinquência se

apoiam uns em outros. Para Foucault (2009b, p. 267), a vigilância policial fornece à prisão os infratores que esta transforma em delinquentes.

Frederic Gros (2007, p.103) afirma que a prisão tem a função de produzir o delinquente, de controlá-lo e homogeneizá-lo. Percebe-se também que são sempre os mesmos indivíduos que regressam à prisão. Dessa forma, a função positiva da prisão dentro do sistema capitalista é fabricar delinquência.

Em “Vigiar e Punir” (1975) sustenta-se que o ponto de origem do delinquente não é o indivíduo perigoso, mas a má organização da sociedade, onde impera um jogo de forças.

Não há então natureza criminoso, mas jogos de força que, segundo a classe a que pertencem os indivíduos, os conduzirão ao poder ou à prisão: pobres, os magistrados de hoje sem dúvida povoariam os campos de trabalhos forçados; e os forçados, se fossem bem nascidos, ‘tomariam assento nos tribunais e aí distribuiriam justiça’ (FOUCAULT, 2009b, p.274).

6. Conclusão

Através deste estudo mostrou-se que a prisão não tem uma função corretiva apenas. Sua função é mais complexa dentro do sistema capitalista. Pois, ela existe dentro de uma sociedade que visa a produção de indivíduos submissos. Essa docilização dos corpos tem como função: fazer do indivíduo uma função útil (trabalho) e manter uma sujeição.

Como punição, a prisão é uma invenção do século XIX. Portanto, houve sociedades sem prisões e há outras formas de punição além da prisão. Se é possível fazer uma história do internamento, traçar os passos até chegar a atualidade da prisão, é também possível elaborar outras possibilidades para o problema da relação com a violência na sociedade.

Antes de pensar uma sociedade sem prisões, em primeiro lugar deva ser pensado se é possível construirmos outra forma de sociedade.

Acredita-se que a solução para os diversos problemas que passam pelo sistema punitivo das diversas sociedades, na forma de prisão, não passa pela reforma do sistema penitenciário. Mas pela possibilidade de pensar outras formas de relações com a violência e outras formas de organização social.

Resumen: *Este trabajo tiene por finalidad comprender el funcionamiento de la cárcel en la relación: violencia y sociedad. En un primer momento se busca entender porqué la sociedad occidental trata del crimen y de la violencia a través del internamiento. Para eso, se analiza la historia del internamiento en la sociedad occidental juntamente con el surgimiento del capitalismo. Con todo se percibe que la cárcel no siempre tuvo la misma función en determinados sistemas políticos. En los Estados de bien estar social la cárcel era el último recurso por parte del sistema. Pero en el sistema neoliberal el investimento en la cárcel y además aparatos de punición son prioridades para se relacionar con la pobreza y con aquellos que son tratados como criminosos. Foucault a través de algunos estudios sobre la historia del internamiento y de la cárcel presenta otra visión sobre la política del internamiento. Para él se trata de una manera en que el poder encontró para relacionar se con los problemas sociales. Esa cuestión es analizada en dos obras de Michel Foucault: "Historia de la Locura" (1961) y "Vigilar y Castigar" (1975). En ellas, el autor francés desarrolla la teoría de que cuándo surge la cárcel en el siglo XIX ella surge en función de la producción del sistema capitalista burgues. Con la desmistificación de la cárcel por parte de Foucault, se pretende cuestionar si es posible pensar una sociedad sin cárceles. Por eso, para encontrar otras maneras de relacionarse con la violencia, parece que se precisa pensar otras formas de organización social.*

Palabras clave: *Internamiento; prisión; capitalismo; Foucault*

Referências

BATISTA, Vera Malaguti. **Entrevista com Vera Malaguti Batista**. Publicada em: [http://www.ihuonline.unisinos.br/\(31/03/2008\)](http://www.ihuonline.unisinos.br/(31/03/2008)). Disponível em <http://porummundosempriso.es.blogspot.com.br/2011/05/precisamos-parar-de-pensar-em.html>. Acesso dia 29 de maio de 2013.

BILOUET, Pierre. **Foucault**. Figuras do Saber. São Paulo, Liberdade: 2003.

FOUCAULT, Michel. **História da Loucura na Idade Clássica**. 8. ed. São Paulo: Perspectiva, 2009a.

_____. **Vigiar e Punir**: História da violência nas prisões. 37. ed. Petrópolis: Vozes, 2009b.

_____. **Ditos e Escritos IV**. 2. ed. Rio de Janeiro, Forense Universitária: 2010.

GARLAND, David. **A Cultura do controle**: crime e ordem social na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

GROS, Frederic. **Michel Foucault**. Buenos Aires: Amorrortu, 2007.

YOUNG, Jock. **A sociedade excludente**. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

KAWAGUTI, Luis. **Brasil tem 4ª maior população carcerária do mundo e deficit de 200 mil vagas**. Disponível em: <http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2012/05/120529_presos_onu_1k.shtml> Acesso 4 junho 2013.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/main.asp?View={D574E9CE-3C7D-437A-A5B6-22166AD2E896}&BrowserType=NN&LangID=>

pt-br¶ms=itemID%3D%7B364AC56A-DE92-4046-B46C-6B9CC447B586%7D%3B&UIPartUID=%7B2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26%7D. Acesso dia: 12 de outubro de 2013.

PRUDENTE, Neemias Moretti. **Sistema Prisional Brasileiro: Desafios e Soluções**. In: <<http://atualidadesdodireito.com.br/neemiasprudente/2013/03/06/sistema-prisional-brasileiro-desafios-e-solucoes/>> Acesso dia 29 de maio de 2013.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro, Jorge Zahar: 2001.